



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Secuna Baldé		
EMENTA: Homologa como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Secuna Baldé, em escola estrangeira.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 08526414-8	PARECER Nº 0613/2008	APROVADO: 12.12.2008

I – RELATÓRIO

Secuna Baldé, concludente do ensino médio na Escola Franco Portuguesa “O Sucesso”, na República da Guiné Bissau, onde estudou de 1999//2002, solicita deste Conselho, pelo Processo nº 08526414-8, a homologação dos seus estudos perante o sistema de ensino brasileiro.

O requerente anexa ao processo o histórico escolar e o Certificado de habilitação do 3º Ano do Ensino Secundário, visados pelo Ministério de Educação Nacional da República da Guiné Bissau.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito do requerente está previsto na Resolução nº 399/2005, deste Colegiado.

III – VOTO DO RELATOR

Fica declarada por este Parecer a homologação do curso feito por Secuna Baldé, concludente do ensino médio na Escola Franco Portuguesa “O Sucesso”, na República da Guiné Bissau, como equivalente ao ensino médio do sistema de ensino brasileiro.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ *ad referendum*” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/95, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 12 de dezembro de 2008.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara da Educação Básica

EDGAR LINHARES LIMA
Relator e Presidente do CEE